

1. Objetivo

Estabelecer critérios para utilização do Templo Ecumênico e Salão de Festas.

2. Aplicação

Esta norma será aplicada a todos os eventos que ocorrerem nestes espaços.

3. Responsabilidades

SECE e Segurança do Trabalho: descrever os critérios mínimos para a realização do evento; dar ciência ao locatário desses critérios.

Locatário: Cumprir os critérios estabelecidos nesta norma.

4. Descrição

4.1 A reserva do Salão de Festas deverá ser feita diretamente no Tudo Aqui (Setor de Cessão de Espaços), quando será agendada uma reunião com um responsável para que o locatário tome conhecimento de todos os compromissos que irá assumir.

4.2 É proibida a cessão do Salão para menores de idade, assim como a sublocação, gratuita ou onerosa, a terceiros.

4.3 Apresentar ao locador todo o plano de execução do evento com até 30 (trinta) dias antes do evento.

4.4 Vistoriar as dependências do locador e efetuar as exigências cabíveis e de direito


4.5 Participar e/ou se fazer representar, na vistoria de devolução das dependências do locador, e em caso de omissão, o locador poderá cobrar os custos pelos danos causados, servindo como base do valor do dano, 02 (dois) orçamentos de pessoa ou empresa que possam reparar o dano. A vistoria de devolução será horas após o evento, salvo data que for previamente alterada e avisada por escrito.

4.6 O Locatário (a) deverá apresentar ao locador até 48h, antes do evento, o comprovante de pagamento do ECAD, caso haja execução de músicas, e caso seu evento se enquadre em pagamento de Direitos Autorais. A liberação do evento sem o recolhimento ou sob alegação de que o evento não se enquadra no hall de eventos que devam recolher contribuição ao ECAD é de responsabilidade única e exclusiva do locatário. (Taxa de ECAD incluso no contrato).

4.7 O Locatário deverá apresentar com até 7 (sete) dias antes do evento, a relação de pessoas elou empresas contratadas autorizadas a entrar no salão antes do evento. Na relação deverá constar o nome do salão,

Elaborado por: SECE e Seg. do Trabalho

Aprovado por: Presidência

	Normas Templo Ecumênico e Salão de Festas	PST - 005	
		Revisão: 00 06/12/2018	Pág 2/4

horário do evento, tipo de evento, se pessoa jurídica, nome da empresa, telefones e nome dos responsáveis pela montagem.

4.8 O locatário declara estar ciente de sua total responsabilidade sobre os seguintes pontos:

4.8.1 Das multas decorrentes de auto-infração e emanções do Poder Público, por poluição sonora, ou seja, deverá respeitar a legislação municipal, estadual, federal referente à poluição sonora, como respondendo por má utilização do salão, seja por si ou por seus contratados.

4.8.2 Os objetos e/ou os materiais de seu uso pessoal, convidados e contratados serão de inteira responsabilidade do locatário, devendo efetivar vistoria e limpeza do salão para apurar eventuais objetos esquecidos.

4.8.3 Após o evento a cozinha deverá ser limpa, com a retirada e acompanhamento de todos os materiais, assim como de todo o lixo orgânico, garrafas e descartáveis. A não execução desta exigência resulta em multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

4.8.4 Não será permitida a colocação de fitas adesivas (durex, dupla face, fita isolante), grampos e pregos nas mesas, cadeiras, paredes, colunas, teto, cozinha e banheiros.

4.8.5 Os danos de qualquer espécie nas instalações do salão causados pelos contratados, convidados elou uso pessoal do locatário serão de responsabilidade deste, devendo ressarcir o locador de tais danos. No ato de recebimento do salão, o locatário deverá efetuar vistoria, e declarar eventuais apurações de danos já existentes, sem a qual será responsável pela reparação ou reposição dos bens.

4.8.6 A carga e descarga de materiais e/ou objetos de seus contratados, convidados e/ou uso pessoal do locatário será de responsabilidade do locatário, e este deverá atentar para a proibição de uso, guarda e até de adentrar o imóvel com artefatos ou fogos de artifícios, produtos perigosos ou explosivos, assim como produtos ilegais ou legais que dependam de autorização do Poder Público. O locatário não poderá realizar qualquer show pirotécnico no interior do salão.

4.8.7 A responsabilidade social, criminal, trabalhista, de acidentes de trabalho e pessoais dos convidados é de inteira responsabilidade do locatário, não cabendo ao locador qualquer responsabilidade quanto à segurança, acidentes, furto ou roubo ocorrido enquanto o locatário estiver na posse do salão. Para tanto, o locatário deverá contratar seguro de acidentes, incêndio e demais ocorrências em seu evento, assim como durante a preparação e desmontagem de seu equipamento e evento, e da utilização de área de estacionamento cedido onerosa ou gratuitamente.

Elaborado por: SECE e Seg. do Trabalho	Aprovado por: Presidência
---	----------------------------------

4.8.8 O locador apresentará ao locatário o Projeto de Combate a Incêndio, onde estarão indicadas as rotas de fuga, extintores e hidrantes. Em hipótese nenhuma poderá ser obstruído o caminho da rota de fuga e os locais onde os extintores e os hidrantes estão posicionados. As portas de rota de fuga deverão permanecer durante todo o evento destravadas. O locador deverá assinar os mapas, anexo a esta norma, onde demonstra ciência dos locais.

4.8.9 Em caso de emergência, deverão acionar os seguintes números: SAMU 192; Polícia Militar 190; Corpo de Bombeiros 193; Portaria Univap (12) 3947-1040 (Informar a Portaria Univap facilitará o trabalho de qualquer equipe que vier prestar socorro).

4.8.10 Deve respeitar o limite de capacidade máxima de convidados previstos para o salão, citado na cláusula II do contrato.

4.8.11 O fornecimento de mesas, cadeiras e equipamentos para a realização do evento serão de total responsabilidade do locatário.

4.9 Locatário deverá permitir livre acesso e permanência no imóvel locado, de profissionais, funcionários, gerentes e diretores do locador, constituindo tal direito faculdade desta, para orientação e acompanhamento na instalação, uso e desinstalação dos equipamentos e móveis a serem utilizados antes, durante e depois do evento.


4.10 O locatário não poderá comercializar bebidas e alimentos durante o período de locação, se não tiver autorização escrita do locador e permissão dos órgãos públicos.

4.11 O locatário deverá retirar mesas, cadeiras e equipamentos em geral do salão até 6h do dia posterior do evento, quando será feita uma vistoria pós-evento. A permanência após o horário será cobrada uma multa conforme cláusula V do contrato.

4.12 O locatário deverá verificar junto ao locador a capacidade energética, ocupacional e demais necessidades de seu evento se adéquam às possibilidades do imóvel, sendo de sua responsabilidade, eventual ocorrência que empeça o evento.

4.13 O evento a ser realizado pelo locatário deverá atender à finalidade especificada neste contrato, sob pena de multa.

4.14 É de total responsabilidade do locatário a entrada de seus convidados, assim como bens e equipamentos que estiverem portando, não devendo autorizar a entrada de pessoas portando armas, bebidas, fogos

	Normas Templo Ecumênico e Salão de Festas	PST - 005	
		Revisão: 00 06/12/2018	Pág 4/4

de artifício ou produtos de qualquer natureza que possam ferir ou causar danos. Também é de responsabilidade do locatário fiscalizar a conduta de seus convidados para que não haja consumo de álcool por menores, ou usos de substâncias ilegais por quem quer que seja, durante o evento.

4.15 O salão deverá ser entregue ao locatário no horário estabelecido, com todas as instalações funcionando e limpas, inclusive área para Buffet e banheiros com os recursos para a sua utilização. A entrega do salão deverá ser feita somente com o acompanhamento do responsável e/ou representante autorizado pelo locatário, onde o mesmo fará uma vistoria juntamente com o responsável e/ou representante pelo salão. Assim feita a entrega, o Locador não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ocorrer no espaço locado, sendo de total responsabilidade do locatário.

4.16 Poderá ser cedido gratuitamente espaço do pátio nos arredores do salão, que poderá ser utilizado como estacionamento de uso pessoal do locatário, convidados e contratados estritamente de acordo com o período de locação, sempre com um pedido por escrito informando número de vagas necessárias e nome das pessoas.

OBSERVAÇÃO: A SEGURANÇA DO EVENTO TANTO EXTERNA COMO INTERNA, FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

Esta norma integra o Contrato de Cessão e Uso.

São José dos Campos, _____, _____ de 20____

Ciente,

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Elaborado por: SECE e Seg. do Trabalho	Aprovado por: Presidência
---	----------------------------------